



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
e a
Laços & Tradições – Agroturismo e Lazer, Lda.
Quintinha da Eira

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Laços & Tradições – Agroturismo e Lazer, Lda. com sede na Rua Circular, nº 8, 2350-022 Charruada – Assentis – 2350-022 Torres Novas, representada neste ato por Susana Catarina Lopes Varanda Ferreira Pouseiro, na qualidade de Gerente que representa a Laços & Tradições – Agroturismo e Lazer, Lda., adiante designada por **“Quintinha da Eira”** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A **Quintinha da Eira** é uma marca cujo objeto consiste na exploração de atividades turísticas e de lazer em meio rural com alojamento; organização de eventos de animação turística e venda de produtos endógenos com a agricultura local.;



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



- d) A **Quintinha da Eira** pretende abranger e facilitar o acesso dos seus serviços a todos os profissionais da OCC através do oferecimento de condições especiais de contratação;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Quintinha da Eira**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Quintinha da Eira**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Quintinha da Eira** compromete-se a:

1. A oferecer 10% de desconto no alojamento do quarto do contabilista certificado, não estando incluída na estadia o pequeno-almoço, (este apenas é disponibilizado no caso de grupos).
2. Como procedimento necessário para beneficiar das condições propostas no ponto 1 será necessário apresentar a cédula profissional de contabilista certificado, para confirmação da identificação.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo da segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Ex.ma Sr.ª Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Laços & Tradições – Agroturismo e Lazer, Lda.

Ex.ma Sr.ª Susana Pouseiro
Telefone: 919 924 823
E-mail: info@quintinhadaeira.com
Site: www.quintinhadaeira.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 19 de março de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

QUINTINHA DA EIRA
LAÇOS & TRADIÇÕES,
AGRO TURISMO e LAZER, Lda.
Rua Circular, 8 - Charruada
2350 - 022 ASSENTIS TNV